



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Of. N. ....

Itapuí, ..... de ..... de 1960

LEI Nº 378, de 3 de Setembro de 1.960

QUE ISENTA DO IMPOSTO PREDIAL URBANO E OUTROS IMPOSTOS QUE INCIDEM EM OBRAS EM GERAL.

WALDOMIRO GUARINON, PREFEITO-MUNICIPAL DE ITAPUÍ,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Ficam isentos do imposto predial urbano e outros impostos que incidem sobre obras em geral, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os prédios que foram construídos na cidade.

ARTIGO 2º) - Não se exigirá pagamento de imposto que incide sobre obras em geral, nas reformas dos prédios cujo valor ultrapasse a importância de Cr\$ - - 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

ARTIGO 3º) - Os benefícios desta Lei são extensivos às construções e reformas de prédios, procedidas após a revogação da Lei nº 47.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 3 DE SETEMBRO DE 1960.

Waldomiro Guarinon  
:-WALDOMIRO GUARINON:-  
PREFEITO MUNICIPAL

Pública e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Nadir Moraes Dias  
:-NADIR MORAES DIAS:-  
SECRETARIO